

AVISO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI SEGER Nº 01/2011

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER), torna público o lançamento de Procedimento de Manifestação de Interesse para a realização de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Jurídica visando à estruturação de projeto de parceria público-privada para "Ampliação da Rede Faça Fácil" do Estado do Espírito Santo.

O PMI ora instaurado obedecerá às seguintes condições, além das demais estabelecidas na documentação completa:

1. OBJETO

Este Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) tem como finalidade convidar os interessados a contribuir com estudos técnicos de viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Jurídica com o objetivo de formatar uma Parceria Público-Privada com vista a:

- implantar, operar e manter três novas unidades fixas nos Municípios de Serra, Cachoeiro de Itapemirim e Colatina;
- operar e manter a unidade fixa de Cariacica, já em funcionamento, cujo atual contrato se encerra no ano de 2014;
- implantar, operar e manter duas unidades móveis no Estado do Espírito Santo.

A proposta apresentada deve objetivar ao:

- Levantamento e cálculo dos preços de referência das seis unidades do Faça Fácil (quatro fixas e duas móveis), incluindo a elaboração de projetos executivos, obras civis no caso das unidades fixas de Serra, Cachoeiro de Itapemirim e Colatina, implantação de duas unidades móveis (veículos automotor e sua adequação), mobiliário, equipamentos de informática, material de implantação e de operação, a gestão das seis unidades, com operação e manutenção (inclusive recursos humanos).

- Elaboração de 4 (quatro) estudos de análise de oportunidades de mercado, para negócios e/ou empreendimentos associados (incluindo análise preliminar de viabilidade econômica), junto às áreas remanescentes em cada uma das unidades fixas de Serra, Cachoeiro de Itapemirim, Colatina e Cariacica;

- Análise da futura parceria público-privada do ponto de vista da simultânea viabilidade para os agentes público e privado envolvidos.

2. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES PELO INTERESSADO

A manifestação de interesse deverá incluir em seus estudos, no mínimo:

Produto 1 - Roteiros de trabalho e a metodologia utilizada na realização deste PMI. Neste produto também devem ser entregues os estudos listados abaixo, juntamente com a descrição do método utilizado para elaboração de cada um deles:

- Preços de referência;
- Análise de oportunidades de mercado nas áreas remanescentes dos postos fixos com vistas à obtenção de receitas acessórias pelo concessionário;
- Formatação da Parceria Público-Privada.

Produto 2 - Análise e diagnóstico de infraestrutura (obras, equipamentos, mobiliários, insumos, etc) e recursos humanos.

Produto 3 - Diagnóstico de aspectos legais do Modelo de PPP.

Produto 4 - Estimativas do Orçamento Geral da PPP.

Produto 5 - Demonstração da Viabilidade Econômico-financeira.

Produto 6 - Relatório final, contendo a consolidação dos trabalhos desenvolvidos, cujo conteúdo será um Plano de Negócios detalhado (incluindo Avaliação Econômico-Financeira) da PPP em estudo. Além desse documento devem ser preparados os documentos de licitação e definidas as garantias exigidas do parceiro privado e oferecidas pelo Estado no processo. São produtos desta fase, então:

- Memorando Informativo do Projeto;
- Plano de Negócios detalhado (incluindo avaliação econômico-financeira) da PPP em estudo;
- Estudo de análise de oportunidade de mercado;
- Análise do impacto orçamentário e fiscal do projeto na contabilidade pública, considerando a regulamentação pertinente (ex: LRF, Lei 11079);
- Matriz de distribuição de riscos e respectivos impactos na contabilidade pública e privada, bem como garantias requeridas dos proponentes e oferecidas pelo contratante público;
- Estimativas de Comprometimento de Recursos Públicos, quer em investimentos iniciais quer a título de contraprestação;
- Plano de Contas a ser utilizado pelo parceiro privado, em especial no que se refere aos bens reversíveis, assim como outras obrigações a serem estabelecidas para o parceiro privado no que se refere às suas demonstrações contábeis (p. ex., obrigação de ser auditado por auditores independentes registrado na CVM, de incluir nota explicativa em suas demonstrações que aponte todas as possibilidades de ingresso de recursos públicos na parceira privada etc.);
- Mecanismo de pagamento ao

parceiro privado segundo parâmetros transparentes de medição e de avaliação de desempenho;

i) Mecanismo para monitoramento pelo parceiro público do contrato de PPP.

j) Parecer jurídico conclusivo sobre o modelo de negócio, sobre os aspectos relevantes da minuta do contrato e do edital;

k) Minuta de Edital, com todos os anexos, incluindo o Anexo I - Diretrizes e Informações Técnicas com todos os Apêndices;

l) Minuta do Contrato de PPP, incluindo Caderno de Encargos e Quadro de Indicadores de Desempenho.

3. DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste Procedimento, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo.

3.1.1 Os interessados em ter acesso à documentação completa (observar item 5.1.) e encaminhar as manifestações de que trata este PMI deverão preencher a Declaração de Manifestação de Interesse, conforme modelo constante do ANEXO II, bem como o Questionário de Cadastro Técnico, constante do ANEXO III, e entregar cada anexo em duas vias na SEGER, no endereço constante no item 5.1, até 15 dias após a publicação deste Aviso.

3.2. Estão impedidos de participar desta Manifestação de Interesse os agentes estaduais, servidores e ocupantes de cargos comissionados.

3.3. Os estudos e projetos deverão ser apresentados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do prazo de cadastro, conforme item 3.1.1.

4. CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE PMI E DO VALOR MÁXIMO DE REEMBOLSO

4.1. Os custos incorridos por quaisquer dos participantes na apresentação de manifestações de interesses, bem como na apresentação dos produtos dispostos no item 2, serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou reembolso por parte do Estado em decorrência de sua participação.

4.2. Os estudos e projetos que venham a ser selecionados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final terão seus custos total ou parcialmente reembolsados pelo licitante vencedor da PPP, caso realizada, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95, devendo limitar-se aos valores estimados pelo proponente,

avaliados pelo Grupo de Trabalho Executivo e homologados pela SEGER.

4.3. O valor máximo global dos produtos apresentados por cada proponente não poderá ultrapassar o teto de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

4.3.1. O valor proposto tem de ser a somatória de cada um dos 06 (seis) produtos especificados no item 2, devendo esse valor ser discriminado por produto na apresentação da proposta.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A documentação completa referente a este Aviso para a participação do PMI estará disponível em mídia digital (CD-ROM) na SEGER, de segunda a sexta-feira, das 09 às 12h e das 13 às 17h, no endereço Av. Governador Bley, nº 236, Ed. Fábio Ruschi, 5º andar, Ala Mar, Centro, Vitória - ES.

5.2. O presente Aviso e os Anexos II - Declaração de Manifestação de Interesse e III - Questionário de Cadastro Técnico serão disponibilizados no site da SEGER (http://www.seger.es.gov.br/facafacil_pmi_01_2011.asp) após publicação do seu Resumo no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 15 de Dezembro de 2011.

Heraclito Amancio Pereira Junior

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos/SEGER

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

À Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Excelentíssimo Senhor(a) [NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO]

Prezado(a) Senhor(a),

[DENOMINAÇÃO PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S)], com sede na Rua _____, n.º _____, na cidade de [CIDADE], Estado de [ESTADO], inscrita no CNPJ sob o n.º _____/_____, vem manifestar o seu interesse em participar da MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE n.º 01/2011 - SEGER/ES.

A PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA declara estar ciente de que a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse:

- não confere exclusividade;
- não gera direito de preferência para a outorga da concessão;
- não obriga o Poder Público a realizar a licitação;
- não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração; e
- é pessoal e intransferível.

A [DENOMINAÇÃO PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S)] declara estar ciente de que o

procedimento de manifestação de interesse poderá ser revogado, em razão da conveniência do Estado do Espírito Santo, ou anulado, sem que gere qualquer tipo de indenização ao interessado.

A [DENOMINAÇÃO PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S)] declara estar ciente de que a avaliação e a seleção dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizados conforme estabelecido neste

Procedimento de Manifestação de Interesse.

A [DENOMINAÇÃO PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S)] declara, conforme assinalado abaixo, requerer nesta oportunidade, obedecendo ao disposto no art. 3º, §4º do Decreto nº 2889-R, de 01 de novembro de 2011, o sigilo dos dados.

() SIM () NÃO

[REPRESENTANTE LEGAL]

obtenção da aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência – INSS.

RESOLVE

DESLIGAR da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado do Espírito Santo, **IRACEMA LUCHI DOS SANTOS**, a partir de 26 de agosto de 2004, por encontrar-se aposentada pelo Regime Geral de Previdência, considerando o cargo vago a partir da referida data.

Vitória, 12 de dezembro de 2011.

HERACLITO AMANCIO PEREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Portaria nº 894-S, de 12/12/2011. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta nos processos administrativos nº 53099788 e 54236576,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 546-S, de 04 de agosto de 2011, publicada em 05 de agosto de 2011, na parte referente ao servidor **RODRIGO ABREU CAMPOREZ DA SILVA**, nº funcional 315804, Agente de Polícia Civil declarando que o afastamento do cargo deverá surtir seus efeitos legais a partir de 07 de abril de 2011.

Vitória, 12 de dezembro de 2011.

HERACLITO AMANCIO PEREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 88898

PORTARIA Nº 895-S, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº. 6.934-E, publicado em 25 de março de 1997,

RESOLVE

COLOCAR o Agente de Polícia Civil, **CARLITO LOURENÇO FILHO**, de acordo com a Lei nº 5.356, de 20 de dezembro de 1996, à disposição do Sindicato dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo – SINDIPOL, a partir de 17 de novembro de 2011 até 14 de agosto de 2012.

Vitória, 14 de dezembro de 2011.

HERACLITO AMANCIO PEREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 89122

Ordem de Serviço Nº157/2011

O SUBGERENTE DE VANTAGENS E BENEFÍCIOS, nos termos da Portaria nº 600-S, de 30 de agosto de 2011, resolve conceder **FÉRIAS-PRÊMIO** aos servidores abaixo relacionados, que integram esta Ordem de Serviço, na forma da Lei Complementar nº 46/94 e suas alterações:

Vitória, 13 de dezembro de 2011

PATRICK MACHADO CAMPOS

Subgerente de Vantagens e Benefícios SEGER

Conceder a **ALCENIR DOS ANJOS NASCIMENTO** - Cargo: Artífice Servil - Nº Funcional: 2479702/1, 03 (três) meses de férias-prêmio referente ao decênio compreendido no período de 01.10.2000 a 30.09.2010 de acordo com o que estabelece o artigo 111 da Lei Complementar nº 46/94, alterada pela Lei Complementar nº 80/96.

Conceder a **ALVO PIN JUNIOR** - Cargo: Agente de Polícia Civil - Nº Funcional: 315737/52, 03 (três) meses de férias-prêmio referente ao decênio compreendido no período de 10.05.1998 a 09.05.2008 de acordo com o que estabelece o artigo 111 da Lei Complementar nº 46/94, alterada pela Lei Complementar nº 80/96.

Conceder a **ANA DO CARMO FREITAS** - Cargo: Técnico em Enfermagem - Nº Funcional: 1528467/52, 03 (três) meses de férias-prêmio referente ao decênio compreendido no período de 01.10.2000 a 30.09.2010 de acordo com o que estabelece o artigo 111 da Lei Complementar nº 46/94, alterada pela Lei Complementar nº 80/96.

Conceder a **EVANDRO ESCOBAR DE ALMEIDA** - Cargo: Investigador de Polícia - Nº Funcional: 315774/51, 03 (três) meses de férias-prêmio referente ao decênio compreendido no período de 30.09.2001 a 29.09.2011 de acordo com o que estabelece o artigo 111 da Lei Complementar nº 46/94, alterada pela Lei Complementar nº 80/96.

Conceder a **EVANDRO GOMES GARCIA** - Cargo: Auditor Fiscal da Receita Estadual - Nº Funcional: 240427/51, 03 (três) meses de férias-prêmio referente ao decênio compreendido no período de 06.10.1997 a 05.10.2007 de acordo com o que estabelece o artigo 111 da Lei Complementar nº 46/94, alterada pela Lei Complementar nº 80/96.

Conceder a **FLAVIO RIOS** - Cargo: Auditor Fiscal da Receita Estadual - Nº Funcional: 239449/51, 03 (três) meses de férias-prêmio referente ao decênio compreendido no período de 13.03.1997 a 12.03.2007 de acordo com o que estabelece o

ANEXO III - QUESTIONÁRIO DE CADASTRO TÉCNICO

Nome(s) do(s) interessado(s)

Emprego(s) do(s) interessado(s)

Título do(s) do(s) interessado(s)

Função do interessado(s)

E-mail do(s) interessado(s)

CNPJ ou CPF do(s) interessado(s)

Nome do representante do interessado (quando pessoa jurídica)

Telefone do representante

Assinalar:

Sociedade empresarial ()

Consórcio ()

Pessoa física ()

Outro tipo de associação ()

Descrever: _____

** São considerados representantes, para fins deste PMI, as pessoas munidas de poderes para se manifestar em nome das pessoas jurídicas participantes do grupo e pelo recebimento do valor que eventualmente fizer jus a título de reembolso, conforme art. 9º do Decreto Estadual nº 2889-R de 01 de novembro de 2011.

Protocolo 89002

Portaria nº 892-S, de 12/12/2011. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições legais, e conforme teor do processo nº 08212767,

CONSIDERANDO que a servidora encontra-se aposentada no Regime Geral de Previdência (INSS), onde foram utilizados os períodos referente a vínculo empregatício (CLT) com o extinto IESP-Instituto Estadual de Saúde Pública;

CONSIDERANDO ainda o teor do Parecer nº 2318/2008 da Douta Procuradoria Geral do Estado nos autos nº 34344411, que trata da ilegalidade da permanência de servidor no cargo público após obtenção da aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência – INSS.

RESOLVE

DESLIGAR da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado do Espírito Santo, **TEREZINHA MATOS RODRIGUES FIRME**, a partir de 06 de novembro de 2007, por encontrar-

se aposentada pelo Regime Geral de Previdência, considerando o cargo vago a partir da referida data.

Vitória, 12 de dezembro de 2011.

HERACLITO AMANCIO PEREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Portaria nº 893-S, de 12/12/2011. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições legais, e conforme teor do processo nº 28490827,

CONSIDERANDO que a servidora encontra-se aposentada no Regime Geral de Previdência (INSS), onde foram utilizados os períodos referente a vínculo empregatício (CLT) com o extinto IESP-Instituto Estadual de Saúde Pública;

CONSIDERANDO ainda o teor do Parecer nº 2318/2008 da Douta Procuradoria Geral do Estado nos autos nº 34344411, que trata da ilegalidade da permanência de servidor no cargo público após